PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

LEI Nº 659 165 - A

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revigorada em todos seus artigos, a Lei nº 604 de 6/4/1964, para o corrente exercício e os subsequentes.

Art. 2º - Fica elevado para um milhão de cruzeiros (Cr$ .. 1.000.000), o Crédito a que se refere o artigo/ 1º da Lei supra citada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 18 de Maio de 1965.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.